



DECRETO N° 946/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSOENSAO DAS ATIVIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRLEI BERNARNDI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica determinado à realização de expediente até às 16:00, no dia 19 de março de 2020, em todos os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta, com exceção nos serviço público municipal de Saúde, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2°. Serão suspensas as atividades, no dia 20 de março de 2020, em todos os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta, com exceção nos serviço público municipal de Saúde, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 18 DE MARÇO DE 2020.**

**DIRLEI BERNARNDI DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de março de 2020.**

Kérolen Garcia
**Kérolen Camila Slongo Garcia
Secretária Municipal de Administração**